

**DECRETO Nº 1.814, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Suplementa e reduz verbas  
orçamentárias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

02.01.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	9.000,00
03.01.04.122.0002.2008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas .....	R\$	46.000,00
06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	500,00
06.01.12.367.0015.2096	EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60% FUNDEB		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas .....	R\$	<u>3.500,00</u>
	TOTAL.....	R\$	65.000,00

Art. 2º Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	9.000,00
05.01.04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	46.000,00
06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL		

3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	5.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		
3.1.90.09.00	Salário - Família .....	R\$	500,00
06.01.12.365.0013.2095	ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	3.500,00
	TOTAL.....	R\$	65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de outubro de 2015.

**SELMAR ROQUE DURIGON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ AUGUSTO MICHELON**  
Responsável Pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração